



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 09/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023

PROGRAMA DE APOIO A ESTUDANTES PARA VISITAS TÉCNICAS E AULAS DE CAMPO

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba (IFPB), Campus Cajazeiras, nomeado pela Portaria nº 2.065/2022-Reitoria, de 24 de outubro de 2022, publicada no DOU nº 203 do dia 25 de outubro de 2022, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº 268/2018-Reitoria, de 08/02/2018, publicada no DOU de 14/02/2018, bem como no que consta na Resolução nº 150 do Conselho Superior, resolve, por meio da Diretoria de Desenvolvimento de Ensino, tornar pública a abertura de inscrições, por meio de solicitação de ajuda de custo, para participação de estudantes com matrículas regulares permanentes do IFPB – *Campus* Cajazeiras no **Programa de Apoio a Estudantes para Visitas Técnicas e Aulas de Campo**, nos termos definidos neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para efeito de definição dos termos utilizados neste edital, conceitua-se:

1.1.1. *Responsável* – aquele que

1.1.2. possui a guarda ou tutela do adolescente, comprovada mediante certidão do juízo que a concedeu, para requerimento da autorização de viagem nacional ou internacional.

1.1.3. *Adolescente* – de acordo com o artigo 2º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, considera-se adolescente, para os efeitos desta Lei, a pessoa entre doze e dezoito anos de idade.

2. DO PROGRAMA E DOS OBJETIVOS

2.1. Em conformidade com o disposto no art. 3º do Decreto Nº 7.234, de 19 de julho de 2010 – Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, que diz que “O PNAES deverá ser implementado de forma articulada com as atividades de ensino, pesquisa e extensão, visando o atendimento de estudantes regularmente matriculados em cursos de graduação presencial das instituições federais de ensino superior.”, e como descrito no parágrafo 1º sobre “as ações de assistência estudantil do PNAES deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas...”, este Edital está consonante com as áreas V – inclusão digital; VI – cultura; VII – esporte e IX – apoio pedagógico. Além disso, na Política de Assistência Estudantil aprovada pelo Conselho Superior do IFPB, Resolução nº 16/2018. Em conformidade com a Resolução nº 60-CS, de 20 de março de 2017 que dispõe dos procedimentos de atividades de campo dos cursos ofertados no âmbito do IFPB.

2.2. O Programa de Apoio a Estudantes para Visitas Técnicas e Aula de Campo tem como objetivos:

a) Contribuir para a formação de recursos humanos com ênfase no ensino, na pesquisa, na extensão e na inovação, de modo a ampliar o acesso e a integração dos estudantes do IFPB - *Campus* Cajazeiras à cultura científica;

b) Proporcionar a aprendizagem e divulgação de técnicas e métodos de pesquisa bem como estimular o pensar científico e criativo dos estudantes do IFPB - *Campus* Cajazeiras, decorrentes das condições criadas para o fomento ao ensino, à pesquisa, à extensão, à cultura e à inovação;

c) Viabilizar a participação dos estudantes do IFPB - *Campus* Cajazeiras, regularmente matriculados, em eventos de natureza educacional, científica e ou tecnológica, com abrangência nacional ou internacional, para apresentação de trabalhos na forma oral, pôster, exposições, minicursos ou oficinas de sua autoria ou em coautoria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 09/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A participação do estudante, neste programa, deverá se dar pela submissão protocolada conforme procedimento que consta na Resolução nº 60-CS, de 20 de março de 2017.

3.2. A(s) solicitação(ões) deverá(ão) ser realizada(s) com o objetivo de viabilizar a participação do estudante nas visita técnica e/ou aula de campo a ser(em) realizado(s) no período de **JUNHO A DEZEMBRO DE 2023**.

3.3. Os estudantes a serem contemplados, segundo os critérios estabelecidos neste edital, receberão, para participação no evento e para apresentação do(s) trabalho(s), ajuda de custo, denominada de **Auxílio Discente para Visita Técnica e/ou Aula de Campo**.

3.4. Caso o estudante seja contemplado com o **Auxílio Discente para Visita Técnica e/ou Aula de Campo**, os recursos financeiros, necessários à apresentação do trabalho e participação no evento, poderão ser utilizados para realização de ações diversas, tais como: hospedagem, alimentação e outras despesas relacionadas à atividade.

3.5. Caso o estudante seja adolescente contemplado para viagem é necessária, para a viagem, a autorização expressa dos pais ou de responsável legalmente constituído, em documento público ou particular, com reconhecimento de firma por autenticidade ou semelhança (Artigo 82 da Lei 8.069/90 e Resolução nº 131/11 do CNJ).

3.6. O valor máximo a ser recebido, por apresentação, levará em consideração a localização e período que durar a atividade, estabelecido de acordo com a **Tabela 1**, deste edital.

3.7. Os recursos financeiros de que trata este edital têm como fonte financiadora a Ação 2994 – Assistência ao Educando da Educação Profissional (Natureza da Despesa: 339018; Fonte de Recursos: 0100.00.00.00; Programa de Trabalho: 108847), para participação em atividade de campo.

3.8. A disponibilização dos recursos financeiros está condicionada à disponibilidade financeira, de acordo com o desembolso periódico recebido pelo IFPB - *Campus* Cajazeiras.

4. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES

4.1. Somente serão avaliadas as propostas que tenham trabalhos de natureza educacional, científica e/ou tecnológica aprovados em eventos que acontecerão no Brasil e ou no exterior, no período de **JUNHO A DEZEMBRO DE 2023**.

4.2. Para o atendimento às solicitações de participação na visita técnica e/ou atividade de campo, o estudante interessado deverá atender aos seguintes critérios:

- a) Ser estudante com matrícula regular no IFPB - *Campus* Cajazeiras;
- b) Está na relação apresentada pelo docente responsável pela viagem;
- c) Apresentar autorização expressa, **para viagem**, dos pais ou responsáveis legalmente constituídos, em documento público ou particular, com reconhecimento de firma por autenticidade ou semelhança, se estudante considerado adolescente;
- d) Apresentar autorização expressa, **para hospedagem**, dos pais ou responsáveis legalmente constituídos, em documento público ou particular, com reconhecimento de firma por autenticidade ou semelhança, se estudante considerado adolescente.

4.3 Serão indeferidas as solicitações de participação em eventos em que o estudante interessado esteja:

- a) Em afastamento integral para participação em programa de intercâmbio;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 09/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023

- b) Não estar em situação de matriculado;
- c) Com pendências junto a Coordenação de Curso;
- d) Com pendências junto à Diretoria de Administração e Planejamento (DAPF), quanto à comprovação dos gastos relacionados à sua participação em eventos anteriores, pela falta da entrega dos comprovantes junto ao DAPF;
- e) Com pendência junto a Diretoria de Desenvolvimento de Ensino;
- f) Pendência junto à CAEST, relacionada à prestação de contas dos editais da Assistência Estudantil;

4.4 O presente edital irá apoiar a participação em atividades de campo e visita técnica realizados no Brasil, conforme disponibilidade de recursos, **obedecendo-se à ordem de recebimento dos processos, devidamente protocolados**, até a finalização dos recursos disponíveis.

5. DA SUBMISSÃO E DA ESTRUTURA DA PROPOSTA

5.1. A submissão da solicitação protocolada deverá ser única para cada visita técnica e/ou aula de campo, seguindo as orientações contidas “CAPÍTULO IV” da Resolução nº 60-CS, de 20 de março de 2017.

5.1.1. Os processos deverão ser abertos em até, pelo menos, 20 (vinte) dias que antecedem a data da realização da viagem, para apreciação e emissão de parecer.

5.2. Os processos protocolados que não atenderem ao disposto no item 5.1 serão desconsiderados.

5.3. A(s) solicitação(ões) protocolada(s) para participação em visita técnica e aula de campo serão consideradas a partir de **junho de 2023**.

5.4. No processo protocolado de submissão da(s) solicitação(ões) deverá(ão) constar as autorizações dos responsáveis, quando o estudante for menor de idade (**itens 3.6 e 3.7**).

5.5. A aprovação da solicitação estará condicionada a inclusão correta e organizada das informações e documentos exigidos. O conteúdo e a integridade da informação e documentação fornecida são de responsabilidade direta e exclusiva do solicitante.

6. DO APOIO A SER CONCEDIDO

6.1. Os estudantes a serem contemplados com **Auxílio Discente para Visita Técnica e/ou Aula de Campo** receberão o recurso financeiro exclusivamente em conta corrente ou conta poupança vinculadas ao seu CPF, devendo esta ser especificada na solicitação, e deverão, obrigatoriamente, utilizá-lo para auxiliar no custeio das despesas relativas à sua participação da visita técnica e aula de campo.

6.2. O recurso, oriundo do orçamento próprio do IFPB – Campus Cajazeiras, disponível para o atendimento do Programa de Apoio a Estudantes para Apresentação de Trabalhos em Eventos Educacionais, Científicos, Tecnológicos e Culturais (**Edital 08/2023**) e do Programa de Apoio a Estudantes para Visitas Técnicas (**Edital 09/2023**) será de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), de acordo com a disponibilidade financeira da Instituição.

6.3. Caso o apoio financeiro seja pago e a participação do estudante na atividade não se efetive, este, obrigatoriamente, deverá providenciar a devolução dos recursos recebidos.

6.4. O valor máximo do **Auxílio Discente para Participação Visita Técnica e/ou Aula de Campo**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 09/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023

a ser concedido ao estudante contemplado, por atividade, está explicitado na Tabela 1:

Tabela 1: Valor máximo do Auxílio Discente para Participação Visita Técnica e/ou Aula de Campo

VALOR DE REFERÊNCIA PARA AJUDA DE CUSTO	VALOR (R\$)
Sem pernoite	40,00
Com pernoite em cidades com população menor ou igual a 300.000 habitantes	130,00
Com pernoite em cidades com população maior a 300.000 habitantes	170,00

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 No prazo de até 15 (quinze) dias após o término da realização do evento, o docente responsável pela visita técnica ou aula de campo deverá enviar a relação de confirmação dos discentes que participaram da atividade para o setor responsável.

7.2 Caso o Estudante não utilize todo o recurso recebido pelo **Auxílio Discente para Participação em Visita Técnica e/ou Aula de Campo**, este deverá fazer o ressarcimento dos valores financeiros não utilizados, anexando a Guia de Recolhimento da União (GRU), juntamente com o comprovante de pagamento, ao final do arquivo dos comprovantes de gasto.

7.2.1 A GRU poderá ser emitida no Departamento de Execução Orçamentária e Financeira do Campus Cajazeiras.

7.3 A não prestação de contas no prazo acima indicado implicará na obrigatoriedade do ressarcimento integral dos valores financeiros do apoio concedido ao estudante solicitante.

8. DO CALENDÁRIO DO EDITAL

AÇÃO	DATA / PERÍODO
Lançamento do Edital	30 de junho de 2023
Período de realização do evento	Junho a Dezembro de 2023
Período de Solicitação	Até 20 dias antes do evento
Envio de documentos comprobatórios de participação na Atividade	Até 15 dias após findado o evento

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

9.1 Não será permitida a troca de participante após a aprovação da solicitação, salvo por motivos de força maior (impedimentos legais, problemas de saúde, falecimento, entre outros) devidamente justificados e comprovados em pedido formal, via email, à Diretoria de Desenvolvimento de Ensino.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS CAJAZEIRAS

EDITAL Nº 09/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023

- 9.2** A concessão de apoio financeiro especificado neste edital será cancelada caso ocorra fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.
- 9.3** Dúvidas relativas a este edital poderão ser dirimidas pela Diretoria de Desenvolvimento de Ensino ou a respectiva Coordenação de Curso.
- 9.4** Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Direção-Geral do IFPB – *Campus* Cajazeiras, em conformidade com a Diretoria de Desenvolvimento de Ensino.
- 9.5** Este edital entrará em vigor na data da sua publicação na página do IFPB, com validade apenas para os eventos a serem realizados no período estabelecido.

Abinadabe Silva Andrade
DIRETOR GERAL
IFPB – CAMPUS CAJAZEIRAS